

Lei nº 34, de 18 de Outubro de 1934

A Camara Municipal desta  
cidade decreta e eu promulgo  
a seguinte lei:-

Art.º 1.º

Fica o Executivo Municipal auto-  
rizado a doar, por escriptura publi-  
ca, ao Governo do Estado, uma faixa de  
terrens sita a rua Antonio Carlos, nesta  
cidade, pertencente ao patrimonio mu-  
nicipal, com a area de seis mil e qua-  
trocentos metros quadrados (6.400 m<sup>2</sup>),  
medindo oitenta metros de frente por oi-  
tenta metros de frente nas fundas, con-  
frontando pela frente com a rua Anto-  
nio Carlos; de um lado com a rua The-  
philo Ottoni e Manoel Ferrencia,  
de outro lado com Terrenas da Camara  
Municipal e pelas fundas com Manoel

Manoel Fervencia e terrenos da Câmara Municipal, destinada à construção de um Grupo Escolar.

Art.º 2.º) :-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 18 de Outubro de 1934.

O Prefeito Municipal:

Justimiano Oliveira Lima

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 18 de Outubro de 1934.

O Secretario:

João Augusto de Aguiar